LEI Nº 268/68

Autoriza o Poder Executivo a proceder à venda de Apólices do Estado.-

ALECRIDES SANT"ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu / sarciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a proceder à venda de Apólices recebidas como auxílio do Governo do Estado, a quem convier e melhor cotação oferecer, desde que não inferior à cotação do dia da Bolsa de Valores do Estado, tanto as já recebidas como as que venha a receber, até o término de seu mandato.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 30 de [redacted]bro de 1968.-

Dr. Alecrides Sant"Anna de Moraes
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Agenor Zimmermann
Secretário